



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

# LEI nº. 2757/2018

**EMENTA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, para o pagamento do Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial junto ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais - IPASPMJ, no valor de **R\$ 261.530,72** (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 261.530,72** (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrativo abaixo:

30	SAMAE	IDUSO/ GRUPO/ FONTE	VALOR (R\$)
30.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0000.0.014	Aporte do Passivo Atuarial do RPPS		
54 – 3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	02076	261.530,72
<b>Total da Suplementação</b>			<b>261.530,72</b>
<b>Total Geral da Suplementação</b>			<b>261.530,72</b>

**Artigo 2º.** Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

II – Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor (R\$)
02076	Recursos Ordinários Livres	261.530,72
		<b>Total: 261.530,72</b>

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018- 2021).

**PUBLICADO**  
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
**EM 24/12/2018**



# ***Prefeitura Municipal de Jaguariaíva***

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## **GABINETE DO PREFEITO**

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 6º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Paço Municipal, 24 de dezembro de 2018.

JOSÉ SLOBODA  
**Prefeito Municipal**